



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, de forma contínua, visando efetuar a prestação de serviços de zeladoria, gestão e manutenção junto ao Cemitério Municipal de Xangri-Lá, consistindo na abertura e fechamento do Cemitério diariamente, plantão de atendimento 24 horas para enterros, serviço de jardinagem, com corte de grama, capina, podas, na parte interna e externa, manutenção elétrica, hidráulica e pintura, atendimento a capela nos dias de cerimonia fúnebre, incluindo serviços de copa e cozinha, controle dos equipamentos das gavetas mortuárias, realização de sepultamento, atualização e cadastramento dos jazigos existentes, retirada do material gerado por ornamentações em túmulos, emissão de guias de sepultamento e arquivamento, mão de obra para serviços de construção civil na área que abrange melhorias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Compete ao Município de Xangri-Lá assegurar a prestação de serviços públicos e os direitos do usuário, garantindo a indispensável eficiência, segurança, e continuidade. Para prestar um serviço eficiente à comunidade, é indispensável à manutenção recorrente do espaço físico do Cemitério Municipal, bem como o zelo pelo patrimônio público. Dessa forma, considerando a falta de disponibilidade de servidores no quadro do município para exercer as funções de manutenção do local e zeladoria, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para a realização desses serviços.

Além disso, é essencial alguém permanente para manuseio dos equipamentos de gás das gavetas, o que é indispensável para a realização de enterros em razão das questões ambientais.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- Executar serviços internos e externos de limpeza, gestão e conservação do cemitério e sepultamento;
- 3.2- Realizar gestão, controle, fornecimento e demarcação dos lotes ocupados, de

o serviço de sepultamento, a CONTRATANTE fornecerá as tampas das gavetas em concreto armado, garantindo sua reposição em estoque nos cemitérios, nas seguintes dimensões (em centímetros): 80x73; 50x80; 40x 40; 40x50. O reboco ou emboço externo de parede será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) espessura 2,5 cm.

3.17- Controle e operação do sistema e equipamentos das gavetas (lóculos).

3.18- Os funcionários deverão apresentar-se adequadamente uniformizados, e portando os devidos equipamentos de proteção individual, bem como ferramentas manuais adequadas para a realização dos serviços descritos nos itens anteriores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, referentes aos trabalhos a serem executados;

4.2- Fornecer mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços ora contratados e demais atividades correlatas;

4.3- Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.4- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que devem portar atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.5- Manter disciplina nos locais dos serviços;

4.6- Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, bem como de ferramentas manuais adequadas para a realização dos serviços;

4.7- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e higiene;

4.8- Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

4.9- Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população usuária do serviço.

4.10- O deslocamento dos funcionários para as frentes de serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser utilizados veículos adequados ao transporte de pessoas, sendo os custos dos mesmos por conta da CONTRATADA; bem como e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de local adequado para o desenvolvimento de todas as atividades contratadas.

4.11- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme encaminhamento mensal das notas e relatório de atividades desenvolvidas e Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal (INSS, FGTS, ISSQN, etc.) na Secretaria de Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pelo servidor Fábio Matzenbacher.

Eraldo Vieira Brehm
Secretário de Administração